



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.888, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1990.

ACRESCE PARÁGRAFOS AO ARTIGO 5º
DA LEI MUNICIPAL Nº 932, DE 17
DE SETEMBRO DE 1979.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao artigo 5º da Lei Municipal nº
932, de 17 de setembro de 1979, são
acrescidos os parágrafos 9º, 10º e 11º, com a seguinte redação:

§ 9º - Somente será permitida a transferên-
cia de licença para operação de taxi
a terceiros, se estes obedecerem as normas constantes na Lei Muni-
cipal nº 932, e permanecerem prestando serviço no mesmo "ponto"
dos concessionários anteriores.

§ 10º - O taxista que comprovadamente permane-
cer por mais de 90 (noventa) dias sem
operar com o táxi, terá a sua licença revogada pelo Poder Público
Municipal.

§ 11º - Vetado.

Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30
(trinta) dias, encaminhará ao Po-
der Legislativo, relação consolidada com todos os táxis do municí-
pio e seu respectivo ponto ou localidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

.....

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos doze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
N.º	<i>1888</i> à Fl. <i>006 V</i>
Em	<i>17, 12, 1990</i>
<i>Antônio de F.</i> Diretor Geral -	

Reg. no Livro de Leis
n.º *1888* à fl. *006 V*
... *17, 12, 1990*
Antônio de F.
Secretário de Governo

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar de costume no dia
... *12, 12, 1990* ...
Antônio de F.
Secretário de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Antônio de F.
Secretário de Governo